



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 839, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 5.559.500,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

| Dotação | Fonte Recurso | Valor |
|---|---------------|---------------------|
| 067 04.01.04.122.0148.2.268.319001.01.1100000 Aposentadorias e reformas | 01 | 280.000,00 |
| 292 10.03.12.361.0150.2.049.319004.01.2200000 Contratação por tempo determinado | 01 | 1.500,00 |
| 435 11.01.04.122.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações e restituições | 01 | 2.000,00 |
| 491 13.01.04.122.0148.2.268.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 50.000,00 |
| 639 14.01.10.301.0151.2.361.339039.01.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 1.700.000,00 |
| 640 14.01.10.301.0151.2.361.339039.05.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 05 | 40.000,00 |
| 653 14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 2.300.000,00 |
| 654 14.01.10.302.0151.2.359.339039.05.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 05 | 1.186.000,00 |
| TOTAL | | 5.559.500,00 |

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

| Dotação | Fonte Recurso | Valor |
|---|---------------|---------------------|
| 635 14.01.10.301.0151.2.335.449051.05.3000000 Obras e instalações | 05 | 375.000,00 |
| 641 14.01.10.302.0151.2.130.319011.05.3000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 05 | 65.000,00 |
| 650 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 05 | 786.000,00 |
| TOTAL | | 1.226.000,00 |

| Dotação | Fonte Recurso | Valor |
|----------------|---------------|---------------------|
| Superávit 2017 | 01 | 4.333.500,00 |
| TOTAL | | 4.333.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 840, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração de membro da Comissão Especial de Auxílio Moradia, nomeada pelo Decreto nº 833, de 29 de janeiro de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO MORADIA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 833, de 29 de janeiro de 2018, para se fazer constar a seguinte substituição:

Representantes:

I – Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Titular: ALESSANDRA SOUZA ROSELLI DE OLIVEIRA – RG: 21.316.519 – matrícula. 21.147, em substituição a Carmem Luiza Ramos da Silva – RG: 19.853.656-2, matrícula 17.359.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros da Comissão, nomeados pelo Decreto nº 833, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 841, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Institui o Programa Adote o Verde, estabelecendo regras para a celebração de Termos de Cooperação com a iniciativa privada no âmbito do referido Programa, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997.”

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997, dispõe sobre a autorização de uso e de administração de áreas e bens públicos, sob a forma de adoção, por empresas ou entidades do setor privado, inclusive praças, jardins, parques e áreas verdes;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca em implantar o “Programa Adote o Verde”, com os objetivos de incentivar e viabilizar ações da iniciativa privada para a zeladoria, preservação, conservação, execução e manutenção de melhorias ambientais e paisagísticas de praças, jardins, parques e de áreas verdes, melhorar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental, priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente e aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas de uso comum do povo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Adote o Verde”, com o objetivo de viabilizar a adoção por empresas e entidades do setor privado de praças, jardins, parques e de áreas verdes do Município com área de até 10.000m² (dez mil metros quadrados), para fins de zeladoria, preservação, conservação, execução e manutenção de melhorias ambientais e paisagísticas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa “Adote o Verde” tem por objetivos:

I - incentivar e viabilizar ações da iniciativa privada para a zeladoria, preservação, conservação, execução e manutenção de melhorias ambientais e paisagísticas de praças, jardins, parques e de áreas verdes;

II – melhorar as condições de uso dos espaços públicos e entornos;

III – incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente;

V - aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas de uso comum do povo.

CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE O VERDE”

Seção I Da Coordenação do Programa

Art. 3º O Programa “Adote o Verde” será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997.

Seção II Do procedimento e dos requisitos a serem observados para celebração e extinção dos Termos de Cooperação

Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado interessadas em celebrar termos de cooperação no âmbito do Programa “Adote o Verde” deverão apresentar à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca os seguintes documentos:

I - carta de intenção (Anexo I);

II - cópia do Contrato Social, Estatuto, registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

III - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – cópia da identidade e CPF do gerente, sócio-administrador, presidente ou responsável pela entidade, conforme Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição;

V - proposta quanto às ações pretendidas de zeladoria, preservação, conservação, execução e manutenção de melhorias ambientais e paisagísticas, indicando qual das modalidades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997 será adotada;

VI - descrição das melhorias paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com projetos, plantas, croqui de localização, fotos, cronogramas e outros documentos que a Administração Pública julgar pertinentes.

Parágrafo único. A instrução, análise, celebração, controle e fiscalização dos termos de cooperação que tenham por objeto as áreas referidas no artigo 1º deste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 5º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 6º Caso a proposta apresente a inclusão de mobiliários urbanos, será necessária a aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo, podendo ser consultados outros órgãos, a critério da Administração Municipal.

Art. 7º Fica delegada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a competência para autorizar a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do Programa “Adote o Verde”, visando à zeladoria, preservação, conservação, execução e manutenção de melhorias ambientais e paisagísticas em praças, parques, jardins e áreas verdes municipais de até 10.000m² (dez mil metros quadrados), na forma da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997.

Art. 8º O Termo de Cooperação deverá estabelecer as atribuições e os direitos de cada parte e terá prazo de vigência de acordo com o disposto no artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997, podendo ser denunciado ou não prorrogado por qualquer das partes, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação conterá, obrigatoriamente, cláusulas expressas que imponham ao adotante a obrigação de fornecimento de lixeira comunitária e quanto à sua responsabilidade por eventuais infrações ambientais constatadas na área adotada, não gerando qualquer direito de exploração comercial da área pública ao adotante, nem alterando a natureza de uso e gozo do respectivo bem público.

Art. 9º A autorização para adoção de área pública de que trata este Decreto é ato administrativo precário, podendo ser o respectivo Termo de Cooperação revogado pelo Município, por ato do Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, em razão da conveniência e oportunidade ou, ainda, extinto por desistência do adotante, neste caso, sem prejuízo de eventual

responsabilidade do adotante por danos ou prejuízos causados ao Município.

Art. 10. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido, por escrito e mediante decisão devidamente justificada do Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, se houver descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de disposições deste Decreto ou da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997, e se, notificado o adotante, não comprovar a regularização de suas obrigações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. Após a celebração, o Termo de Cooperação deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial de Caraguatatuba, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

Seção III Das Mensagens Indicativas

Art. 12. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997, a colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de, no máximo, 1 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,40m (quarenta centímetros) de largura por 0,20m (vinte centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, conforme modelo especificado no anexo II;

II - para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração;

III - para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas, com área menor ou igual a 150m², será permitida a colocação de uma placa indicativa com dimensão total de 0,40m (quarenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,30m (trinta centímetros) do solo, conforme modelo especificado no anexo III.

Parágrafo único. As medidas citadas nos itens I e II serão somente para o uso de publicidade da adotante, conforme anexos II e III deste Decreto, devendo a arte da placa ser previamente aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 13. Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Seção IV Das Responsabilidades e do Encerramento da Cooperação

Art. 14. Observado o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1997, o adotante será responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos ou prejuízos dele decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Art. 15. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização ao adotante, devendo as placas ser retiradas por este no prazo de 24 (vinte

e quatro) horas.

§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo ou havendo a extinção, a qualquer título, do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.144, de 06 de novembro de 1980 – Código de Posturas do Município, sujeitando o adotante às penalidades legais.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deverá manter cadastro atualizado das áreas de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Para as áreas que já tenham sido objeto de Termo de Cooperação, o cadastro de que trata o caput deste artigo deverá conter também as seguintes informações:

I - número do Termo de Cooperação;

II - nome e demais dados de identificação do adotante;

III - objeto e escopo da cooperação;

IV - número de placas indicativas da cooperação;

V - data da publicação do Termo de Cooperação e respectivo prazo de vigência.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca expedirá normas complementares necessárias à implementação do Programa “Adote o Verde” e disporá sobre casos omissos.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 01 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

(apresentação em papel timbrado)

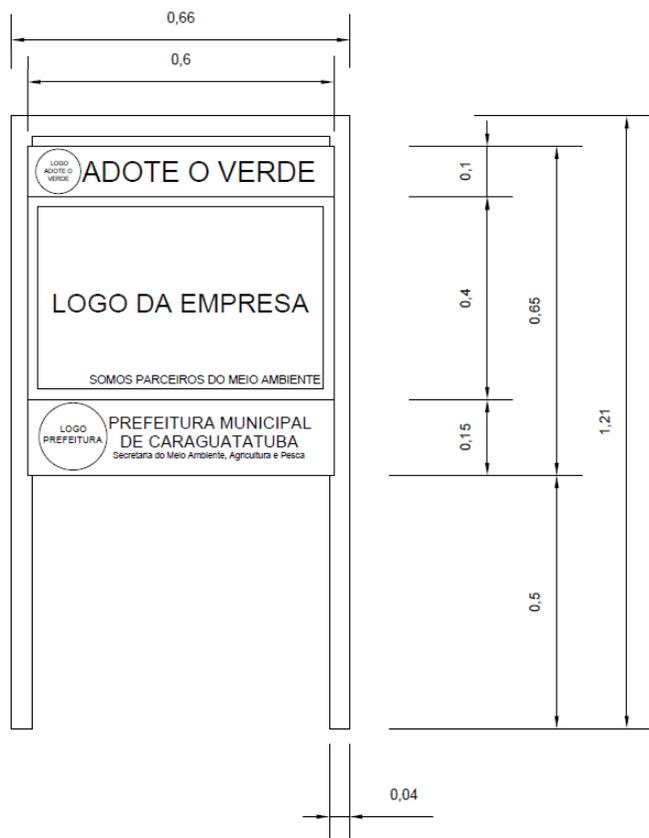
Sr. Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

CARTA DE INTENÇÃO

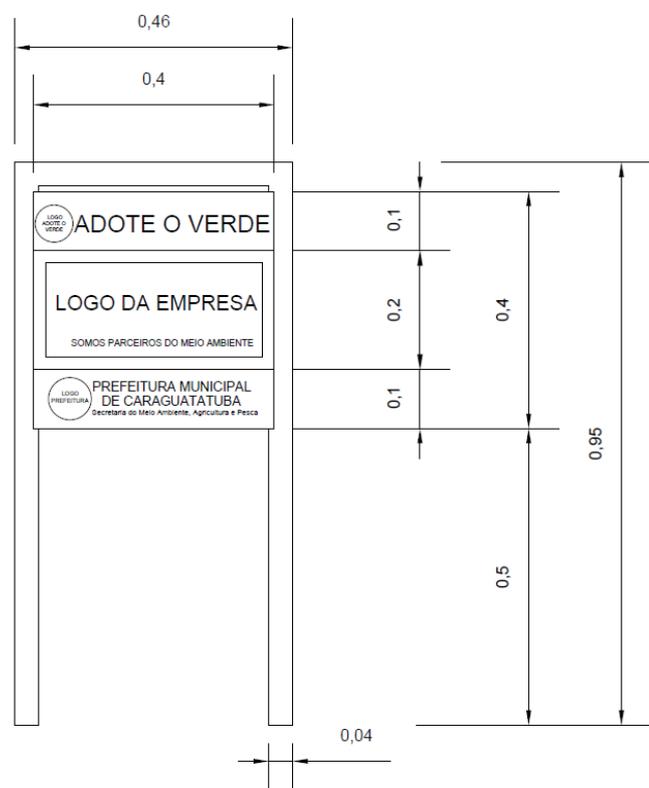
A empresa/instituição _____, sediada à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado (a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto 841, de 01 de março de 2018, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para a _____ (descrever o local - canteiro central, área municipal sem denominação, praça...), propondo-se a realizar os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Caraguatatuba, de 201...
(nome e assinatura)

ANEXO II



ANEXO III



DECRETO Nº 842, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Constitui Grupo Gestor para elaboração da Lei de Bairros de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor do Município de Caraguatatuba, visando a criação, delimitação e denominação de bairros para ordenação do território;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um grupo gestor visando o estudo, a pesquisa e a coleta de dados para a elaboração do projeto de Lei de Bairros do Município de Caraguatatuba,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído um Grupo Gestor para a Elaboração da Lei de Bairros do Município de Caraguatatuba, que terá como objetivo a condução dos estudos, levantamentos, pesquisas, coleta e consolidação de dados, direcionados a elaboração e apresentação do projeto de lei.

Art. 2º O Grupo Gestor ora constituído, será integrado pelos seguintes membros:

I – SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Coordenador Geral dos trabalhos do Grupo;

II – MÁRCIO JORGE PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, Coordenador Técnico;

III – MAIZA APARECIDA GASPAR RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

IV – MARCELO LOPES DA COSTA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

V – JOANNE TORRALBO GIMENEZ LEMOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

VI – LILIAN DOMINGOS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

VII – PAULA ALEXANDRA SOARES CORPAS ÁVILA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 843, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre credenciamento de Agente Fiscal de Trânsito para exercer a fiscalização do serviço de transporte público do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar atividades

destinadas à fiscalização do serviço de transporte do Município, consoante diretrizes estabelecidas no Decreto nº 137, de 09 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o credenciamento dos Agentes Fiscais de Transporte por meio dos Decretos Municipais nºs 137/2012, 55/2013, 151/2013 e 02/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica credenciado para exercer a fiscalização, orientação e controle dos serviços de transportes do Município, o seguinte Agente Fiscal de Trânsito, do quadro de servidores de provimento efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança:

I – WILLIAN MORI JUNIOR, matrícula 5234.

Art. 2º O Agente Fiscal de Trânsito designado para a fiscalização do serviço de transporte público, receberá a denominação de AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AFTT.

Art. 3º Ficam descredenciados da função de Agente de Fiscalização de Transporte, os servidores FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.972, CLAUDINEI GILBERTO GLAUZER, matrícula nº 5242, DOUGLAS GONÇALVES CAMPANHA, matrícula nº 13.115, e DANIELLE BARROS TAVARES VALENTIM, matrícula nº 7970, todos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança, ficando sem efeito a nomeação disposta nos Decretos nºs 137/2012, 55/2013, 151/2013 e 02/2014, respectivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 844, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2016-2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI, nomeados pelo Decreto nº 426/2016 e alterações, para a gestão 2016-2018, teve seu prazo expirado em 24 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o memorando nº 170 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, solicitando a prorrogação de prazo do mandato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso até que seja concluído o processo eleitoral para a nomeação e posse dos novos membros eleitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI, nomeados pelo Decreto nº 426/2016 e alterações, até a conclusão de processo eleitoral e posse dos novos membros eleitos para a gestão 2018/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo

seus efeitos a 24 de fevereiro 2018, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 845, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI – Gestão 2016-2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os memorandos nºs 164 e 165/2018 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARAGUATATUBA – CMDDI, Gestão 2016-2018, nomeado pelo Decreto nº 426/2016, alterado pelo Decreto nº 807/2017, para se fazer constar a substituição dos seguintes membros representantes do Poder Público Municipal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Jaqueline Teixeira da Silva – RG: 39.677.216-X, em substituição a Sueli Schima Mathias – RG: 14.956.344-9.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: Maria Aparecida de Lacerda Medeiros – RG: 8.406.030-X, em substituição a Telma Guadagnini França – RG: 22.409.423-3.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais representações nomeadas pelo Decreto nº 426/2016, alterado pelo Decreto nº 807/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 846, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Altera membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI), nomeado pelo Decreto nº 650, de 06 de março de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os memorandos nºs 152 e 164/2018 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, solicitando alteração na composição de membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO

MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEFI, nomeado pelo Decreto nº 650, de 06 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 837, de 07 de fevereiro de 2018, para se fazer constar a substituição dos seguintes membros representantes do Poder Público:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Sueli Schima Mathias – RG: 14.956.344-9, em substituição a Márcia Denise Gusmão Coelho – RG: 24.587.050-7;

Suplente: Márcia Denise Gusmão Coelho – RG: 24.587.050-7, em substituição a Ana Maria Magagnini, RG nº 17.560.732-1.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Alan Carlos Marcelino – RG: 34.250.782-5, em substituição a Carlos Magno Ronconi, RG nº 15.179.711-0.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo período restante dos membros substituídos, mantendo-se inalteradas as demais representações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.395, DE 02 DE MARÇO 2018.

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios concedidos através do Decreto Municipal nº 20, de 28 de janeiro de 2011, às pessoas carentes, relativamente sobre a prestação de serviços funerários”.

Autor: Vereador Aurimar Mansano.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas carentes, possuidoras de Planos Funerários, os benefícios estabelecidos nos incisos V, VI e VII do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 20, de 28 de janeiro de 2011.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios do artigo 1º desta Lei, as pessoas carentes obrigatoriamente devem se enquadrar nos requisitos exigidos pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 20/2011 ou de outro que venha substituí-lo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias, após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.396, DE 05 DE MARÇO 2018.

“Institui o dia 14 de fevereiro como o dia da Amizade e Combate ao Bullying no Município de Caraguatatuba”.

Autor: Vereador José Eduardo da Silva.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial do Município, o dia de prevenção e Combate ao Bullying a ser realizado anualmente no dia 14 do mês de fevereiro, coincidindo com a data em que comemora o Dia Internacional da Amizade.

Art. 2º O Poder Executivo, através de equipe multiprofissional e integração das diversas Secretarias Municipais, incluindo especialmente a Secretaria de Educação, fica responsável pela elaboração do programa a ser desenvolvido durante o evento, incluindo palestras e ações educativas dirigidas a crianças, adolescentes e adultos da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessária.

Art. 4º A despesa decorrente com a aplicação desta lei será consignada em dotação própria do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.397, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Criam-se novas vagas no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba, abaixo relacionadas, passando o quantitativo de cada cargo a ser o seguinte:

| CARGOS | QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS | QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS COM ALTERAÇÃO |
|--|-------------------------------|---|
| Professor de Educação Básica I – Educação Infantil | 300 | 400 |
| Professor de Educação Básica II | 470 | 520 |
| Agente de Apoio Escolar | 250 | 300 |
| Inspetor de Alunos | 200 | 250 |

Art. 2º Os requisitos de ingresso e as atribuições dos cargos de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica II, Agente de Apoio Escolar e Inspetor de Alunos, permanecem inalteradas.

Art. 3º Eventuais despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 07 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.398, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município no Exercício de 2018 e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 75.961.419,35 (setenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Dotação | Fonte de Recurso | Valor |
|---|------------------|--------------|
| 010 01.01.04.122.0148.2.269.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01 | 80.000,00 |
| 014 01.01.04.122.0148.2.269.339049.01.1100000 Auxílio transporte | 01 | 800,00 |
| 019 01.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 180.000,00 |
| 027 01.02.04.122.0148.2.334.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 25.000,00 |
| 046 02.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 73.000,00 |
| 054 03.01.04.121.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo | 01 | 10.000,00 |
| 057 03.01.04.121.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01 | 50.000,00 |
| 058 03.01.04.121.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 250.000,00 |
| 060 03.01.04.121.0148.2.268.339049.01.1100000 Auxílio transporte | 01 | 36.000,00 |
| 064 03.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 117.000,00 |
| 067 04.01.04.122.0148.2.268.319001.01.1100000 Aposentadorias e reformas | 01 | 2.650.000,00 |
| 068 04.01.04.122.0148.2.268.319003.01.1100000 Pensões | 01 | 785.000,00 |
| 082 04.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 600.000,00 |
| 091 04.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 137.000,00 |
| 109 05.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 122.000,00 |
| 123 06.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo | 01 | 50.000,00 |
| 128 06.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 Auxílio transporte | 01 | 600,00 |

| | | |
|---|----|---------------|
| 132 06.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 146.000,00 |
| 144 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações | 01 | 4.000.000,00 |
| 146 06.01.15.451.0149.2.281.449051.05.1100000 Obras e instalações | 05 | 88.000,00 |
| 159 07.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 Auxílio transporte | 01 | 21.000,00 |
| 163 07.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 90.000,00 |
| 173 08.01.04.122.0148.2.268.339035.01.1100000 Serviços de consultoria | 01 | 12.000,00 |
| 175 08.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 40.000,00 |
| 177 08.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 Auxílio transporte | 01 | 6.300,00 |
| 181 08.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 80.000,00 |
| 191 08.01.18.541.0149.2.284.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 430.000,00 |
| 203 08.01.18.541.0149.2.349.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 611.000,00 |
| 237 09.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo | 01 | 2.000.000,00 |
| 247 09.01.15.452.0149.2.287.319004.01.1100000 Contratação por tempo determinado | 01 | 804.000,00 |
| 249 09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 30.000.000,00 |
| 258 10.01.04.122.0148.2.268.339030.01.2000000 Material de consumo | 01 | 200.000,00 |
| 265 10.01.04.122.0148.2.268.339049.01.2000000 Auxílio transporte | 01 | 18.000,00 |
| 268 10.01.04.122.0148.2.268.449052.01.2000000 Equipamentos e material permanente | 01 | 1.600.000,00 |
| 272 10.01.04.131.0148.2.153.339039.01.2000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 474.000,00 |
| 276 10.02.12.306.0150.2.356.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01 | 5.000,00 |
| 280 10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.1100000 Material de consumo | 01 | 1.000.000,00 |
| 285 10.02.12.306.0150.2.356.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 2.000.000,00 |
| 292 10.03.12.361.0150.2.049.319004.01.2200000 Contratação por tempo determinado | 01 | 513.000,00 |
| 296 10.03.12.361.0150.2.049.319016.01.2200000 Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01 | 100.000,00 |
| 302 10.03.12.361.0150.2.049.339030.01.2200000 Material de consumo | 01 | 60.000,00 |
| 307 10.03.12.361.0150.2.049.339039.01.2200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01 | 3.600.000,00 |
| 309 10.03.12.361.0150.2.049.339049.01.2200000 Auxílio transporte | 01 | 75.000,00 |
| 311 10.03.12.361.0150.2.049.449051.01.2200000 Obras e instalações | 01 | 3.300.000,00 |
| 312 10.03.12.361.0150.2.049.449052.01.2200000 Equipamentos e material permanente | 01 | 1.200.000,00 |
| 359 10.05.12.364.0150.2.317.339049.01.1100000 Auxílio transporte | 01 | 764.000,00 |
| 378 10.06.12.365.0150.2.352.339030.01.2100000 Material de consumo | 01 | 15.000,00 |
| 384 10.06.12.365.0150.2.352.449051.01.2100000 Obras e instalações | 01 | 1.200.000,00 |
| 386 10.07.12.365.0149.2.272.449051.01.2100000 Obras e instalações | 01 | 1.000.000,00 |

| | | |
|--|----|--------------|
| 395 10.07.12.365.0150.2.061.319004.01.2100000 | 01 | 4.462.000,00 |
| Contratação por tempo determinado | | |
| 400 10.07.12.365.0150.2.061.319016.01.2100000 | 01 | 50.000,00 |
| Outras despesas variáveis - pessoal civil | | |
| 406 10.07.12.365.0150.2.061.339030.01.2100000 | 01 | 15.000,00 |
| Material de consumo | | |
| 412 10.07.12.365.0150.2.061.339049.01.2100000 | 01 | 36.000,00 |
| Auxílio transporte | | |
| 431 11.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 | 01 | 250.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 433 11.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 | 01 | 8.000,00 |
| Auxílio transporte | | |
| 437 11.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 | 01 | 200.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 470 12.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 | 01 | 350.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 472 12.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 | 01 | 10.000,00 |
| Auxílio transporte | | |
| 486 13.01.04.122.0148.2.268.339030.01.5000000 | 01 | 40.000,00 |
| Material de consumo | | |
| 487 13.01.04.122.0148.2.268.339032.01.5000000 | 01 | 380.000,00 |
| Material de distribuição gratuita | | |
| 491 13.01.04.122.0148.2.268.339039.01.5000000 | 01 | 1.600.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 493 13.01.04.122.0148.2.268.339049.01.5000000 | 01 | 95.000,00 |
| Auxílio transporte | | |
| 497 13.01.04.131.0148.2.153.339039.01.5000000 | 01 | 137.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 533 13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000 | 02 | 67.452,13 |
| Material de consumo | | |
| 540 13.02.08.244.0151.2.326.339039.02.5000000 | 02 | 100.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 569 13.02.08.244.0151.2.328.339039.02.5000000 | 02 | 79.239,29 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 585 13.03.08.243.0148.2.331.339039.06.5000000 | 06 | 157.527,93 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 587 13.03.08.243.0148.2.331.449052.06.5000000 | 06 | 45.000,00 |
| Equipamentos e material permanente | | |
| 618 14.01.04.131.0148.2.153.339039.01.3000000 | 01 | 366.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 627 14.01.10.301.0151.2.335.339036.01.3000000 | 01 | 16.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa física | | |
| 630 14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000000 | 01 | 70.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 646 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000000 | 01 | 100.000,00 |
| Material de consumo | | |
| 651 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000000 | 01 | 10.000,00 |
| Equipamentos e material permanente | | |
| 701 15.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 | 01 | 2.900,00 |
| Auxílio transporte | | |
| 705 15.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 | 01 | 73.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 713 16.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 | 01 | 10.000,00 |
| Material de consumo | | |
| 723 16.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 | 01 | 56.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 760 17.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 | 01 | 1.700.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa física | | |
| 761 17.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 | 01 | 2.200.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 765 17.01.04.122.0148.2.268.339093.01.1100000 | 01 | 30.000,00 |
| Indenizações e restituições | | |
| 767 17.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 | 01 | 270.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |

| | | |
|--|----|----------------------|
| 780 18.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 | 01 | 4.000,00 |
| Material de consumo | | |
| 785 18.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000 | 01 | 1.600,00 |
| Auxílio transporte | | |
| 787 18.01.04.122.0148.2.268.339093.01.1100000 | 01 | 2.013.000,00 |
| Indenizações e restituições | | |
| 789 18.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 | 01 | 183.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 793 18.01.08.244.0152.2.342.335043.01.1100000 | 01 | 75.000,00 |
| Subvenções sociais | | |
| 813 19.01.04.131.0148.2.268.339039.01.1100000 | 01 | 20.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 815 19.01.04.131.0148.2.268.339049.01.1100000 | 01 | 60.000,00 |
| Auxílio transporte | | |
| TOTAL | | 75.961.419,35 |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos a que aludem os incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

| Dotação | Fonte Recurso | Valor |
|--|---------------|---------------------|
| 142 06.01.15.451.0149.2.275.449051.05.1100000 | 05 | 88.000,00 |
| Obras e instalações | | |
| 211 08.01.18.541.0152.2.282.339039.01.1100000 | 01 | 12.000,00 |
| Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | |
| 252 10.01.04.122.0148.2.268.319011.01.2000000 | 01 | 3.855.000,00 |
| Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | |
| 294 10.03.12.361.0150.2.049.319011.01.2200000 | 01 | 100.000,00 |
| Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | |
| 603 14.01.04.122.0148.2.268.339030.01.3000000 | 01 | 100.000,00 |
| Material de consumo | | |
| 624 14.01.10.301.0151.2.335.339032.01.3000000 | 01 | 10.000,00 |
| Material de distribuição gratuita | | |
| TOTAL | | 4.165.000,00 |

| | Fonte Recurso | Valor |
|---|---------------|----------------------|
| Superávit 2017 | 01 | 71.347.200,00 |
| Superávit 2017: Conta Corrente nº 34474-5 agência 1741-8 | 02 | 167.452,13 |
| Superávit 2017: Conta Corrente nº 34475-3 agência 1741-8 | 02 | 79.239,29 |
| Superávit 2017: Conta Corrente nº 30.844-7 agência 1741-8 | 06 | 45.000,00 |
| Superávit 2017: Conta Corrente nº 30.843-9 agência 1741-8 | 06 | 157.527,93 |
| TOTAL | | 71.796.419,35 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 07 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.399, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017, que estima receita e fixa despesa do município de Caraguatuba para o exercício de 2018”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a dotação orçamentária abaixo, que integra a Secretaria de Esportes e Recreação:

Anulação

| Dotação | Fonte Recurso | Valor |
|---|---------------|------------|
| 448 - 11.01.27.812.0151.2.322.339131.01.1100000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - intra-orçamentário | 01 | 100.000,00 |

Art. 2º Fica criada a dotação orçamentária abaixo, que passa a integrar a estrutura da Secretaria de Esportes e Recreação, e aberto um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo cobertos com recursos a que aludem o inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

| | Código | Descrição |
|------------------------------|-------------------|---|
| Instituição : | 2 | Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. |
| Órgão : | 11 | Secretaria Municipal de Esportes |
| Unidade : | 001 | Secretaria Municipal de Esportes |
| Funcional : | 27.812.0151.2.322 | Remuneração e Encargos dos Servidores Efetivos |
| Natureza da Despesa : | 339031 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras |
| Fonte: | 01 | Tesouro |
| Valor : | R\$ 100.000,00 | Cem mil reais |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de março de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 13, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 15455/2017, em especial o parecer oferecido pela Divisão de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Sr^a. Regina Maria Gomes Leite Salinas, matrícula funcional n.º 3520 e RG. n.º 7423894-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 02 de março de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 14, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 909/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. TOMAZ HIKARU KITAHARA, matrícula funcional n.º 6134 e RG. n.º 7.161.873-9, ocupante do cargo efetivo de Médico, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – O servidor perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 02 de março de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 15, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 38116/2017, em especial o parecer oferecido pela Divisão de Benefícios e cota da Divisão Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Sr^a. Jaqueline Burgemeister, matrícula funcional n.º 2271 e RG. n.º 20.696.698, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais,

correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 05 de março de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 16, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 2147/2018, em especial o parecer oferecido pela Divisão de Benefícios e cota da Divisão Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Srª. Sonia Maria Maximiliano, matrícula funcional nº. 4796 e RG. nº. 17.756.274-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 05 de março de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÃO Nº 25 /2018, de 07 DE Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Desencadeadora do VIII Fórum Inclusivo da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei 2.271, de 1º de Março de 2016, e da reunião realizada em 07 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DESENCADADORA DO VIII FÓRUM INCLUSIVO DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA.

Art. 2 – A Comissão ora constituída contará com os seguintes conselheiros:

- Marta Borges da Silva Santos – RG nº 14.195.862-5
- Thifany Feliz – RG nº 23.451.565-X
- Izabel Elecilda Pestana Koga – RG nº 7.750.977-8
- Dyane Camilo de Lelis – RG nº 38.868.076-6
- Paula Hiromi Kavadi – RG nº 30.675.511-7
- Rita de Cassia de Moraes Canuto – Secretária Executiva do Conselho/SEPEDI

§ 1º – A comissão contará com apoio e colaboração dos membros do colegiado no que couber, podendo requisitar apoio das Secretarias membro do conselho, e da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI no que concerne a infra-estrutura, recursos humanos, material e financeiro, para a realização do evento.

§ 2º - Poderá contar com a colaboração da Sociedade Civil, através de doações ao Fundo da Pessoa com Deficiência e/ou patrocínio nas atividades elencadas na programação.

Caraguatatuba, 01 de Março de 2018.

Dyane Camilo de Lelis
Presidente do COMDEFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 002/18

A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMA:

Deferimento de **Cadastro nº 001/18 para Comércio de Medicamentos sob Controle Especial**, a base de substâncias da lista C1 dos anexos da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme prevê Artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06/99, para o estabelecimento:

| | | | | |
|-----------------------------|--|---------------------------------|--------|-----------------|
| PROCESSO: | 5956/18 | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA | | | |
| NOME FANTASIA | CASA DE SAÚDE STELLA MARIS | | | |
| CNPJ: | 60.194.990/0011-40 | | | |
| ENDEREÇO | AV. MIGUEL VARLEZ, 980 - CAPUTERA - CARAGUATATUBA | | | |
| ATIVIDADE: | ATIV DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATEND A URGENCIAS | | | |
| TIPO: | DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS | | | |
| DIRETOR CLÍNICO: | FERNANDA PAULA DE REZENDE GRISOLIA – CRM 146676 | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | PAMELLA STECCA MARCELINO | | | |
| CPF: | 373.129.808-21 | CONSELHO REGIONAL/ U.F.: | CRF-SP | Nº 74586 |

QUANTIDADES ESTIMADAS:

| | |
|---------------------|-----------------------|
| MISOPROSTOL 25 MCG | 300 comprimidos / ano |
| MISOPROSTOL 200 MCG | 550 comprimidos / ano |

Caraguatatuba, 01 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 003/18

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Sr. **JORGE OLIVEIRA ROCHA**, proprietário do imóvel sito a **RUA PEDRO JANUÁRIO LEITE, 282 - OLARIA - Caraguatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1807** no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao **Auto de Infração nº 6562**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. **ZENAIDE ANTUNES DE SÁ**, proprietário do imóvel sito a **RUA FLORA ATLANTICA, 57 - C 1 - OLARIA - Caraguatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 032/18** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0493** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. **PETRONILIO CASTILHO DOS SANTOS**, proprietário do imóvel sito a **RUA SANTOS, 309 TRAVESSÃO- Caraguatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 031/18** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0499** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o estabelecimento denominado **ROSELENE BARROS BOMEISEL RESTAURANTE - inscrito no CNPJ Nº 04.112.426/0001-98**, sito a **AV. ALDINO SCHIAVI, 517 - MARTIN DE SÁ - Caraguatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 035/18** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1660** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o estabelecimento denominado **ROSELENE BARROS BOMEISEL RESTAURANTE - inscrito no CNPJ Nº 04.112.426/0001-98**, sito a **AV. ALDINO SCHIAVI, 517 - MARTIN DE SÁ - Caraguatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1519** no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao **Auto de Infração nº 7107**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. **JOSÉ MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, proprietário do imóvel sito a **R. SANTA ROSA, 40 - JARAGUÁ - Caraguatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 002/18** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0495** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. **LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DIAS**, proprietário do imóvel sito a **RUA HUM, 54 - MASSAGUÁÇU -**

Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6271/VISA/VS**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. **PEDRO LUIS FRANCISCO G MARTOS**, proprietário do imóvel sito a **RUA IZAIRA AGOSTINHO DA SILVA, 365 - PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0498** no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao **Auto de Infração nº 6354**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Caraguatuba, 01 de março de 2018.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Praça Engenheiro Marino Parolari, nº 136 – Porto Novo – Lote 09 – Quadra 57 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.133.010 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14928 cujo valor da multa é de R\$ 1.974,00, constante do Processo Interno nº. 47.383/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dom Luiz de Souza – Massaguaçu – Portal Patrimonium - Lote 9 – Quadra 13 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.362.001 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção e regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15951, cujo valor da multa é de R\$ 1.891,75, constante do Processo Interno nº. 47.390/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo

Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda José Francisconi – Jardim Brasil - Lote 05 – Quadra 26 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.109.012 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 14271, cujo valor da multa é de R\$ 2.056,25, constante do Processo Interno nº. 47.405/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Braz Ricardo Santana, nº 07 – Jardim Brasil – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.113.018 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 14270 cujo valor da multa é de R\$ 3.783,50, constante do Processo Interno nº. 47.407/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

NOTIFICAÇÃO Nº 11/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

| Nome | Identificação | Exercícios | AVISOS | Processo |
|--|---------------|-----------------------|--|-------------|
| NADIA CRISTINA TEIXEIRA | 01.045.012 | IPU 2013 A 2016 | 16597904, 16597906, 16597908 E 16597909 | 9.601/2000 |
| GLORIA MARIA NEVES | 07.309.019 | IPU 2013 A 2016 | 16598132, 16598134, 16598146 E 16598147 | 9.891/2000 |
| ROBERTO DE A. RODRIGUES / SILVANO O. CANCELA / MARIO V. MEYER / ANTONIO C. RODRIGUES NETTO / MARIO DE A. RODRIGUES | 04.134.018 | IPU 2013 A 2016 | 16598246, 16598247, 16598249 E 16598251 | 13.409/2000 |

| | | | | |
|---|------------|-----------------------|--|-------------|
| OLIMPIO MOLINA MANERO / LEOPOLDINA C. DA ROCHA MOLINA | 09.587.025 | IPU 2013 A 2016 | 16598700, 16598701, 16598702 E 16598709 | 17.416/2000 |
| HELIO NATALINO DE CARVALHO | 07.079.017 | IPU 2013 A 2016 | 16598918, 16598920, 16598922 E 16598923 | 5.994/2002 |

ANEXO III (DECRETO Nº 546/2016)

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

| Secretaria de Assuntos Jurídicos | | Listagem nº:001 Ano: 2018 | | |
|--|--|--|------------|---|
| Divisão: Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Caraguatuba | | Folha nº:001 | | |
| Código (Nº de classificação) | Série documental | Data Limite | Quantidade | Observação/Justificativa |
| 4.0.04.00.02 | Processos: Consulta Informal Preliminar – CIP (Audiência/Termos) | 2012 | | |
| 4.0.04.00.03 | Processos: Consulta Informal Preliminar – CIP | 2012 a 2015 | | Total Caixas: 69 10,08 Metros Lineares |
| Luzia Rodrigues de Toledo Prado Técnica em Arquivo - Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso-CADA | | Marcelo Timóteo de Rosário Diretor da Divisão de Arquivo Público Municipal | | Dr. Sandro albok secretário de Assuntos Jurídicos Alex Moreira Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON |

Prefeitura Municipal de Caraguatuba, 16 de fevereiro de 2018

ANEXO IV (DECRETO Nº 546/2016)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Edital nº 001/2018

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Assuntos Jurídicos/PROCON, eliminará os

documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2018(anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Prefeitura Municipal de Caraguatuba, 16 de fevereiro de 2018

Marcelo Timóteo do Rosário

Diretor da Divisão de Arquivo Público Municipal

ANEXO IV (DECRETO Nº 546/2016)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Edital nº 01/2018

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania eliminará os documentos indicados na listagem de eliminação de documentos nº 001/2018 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatuba, 29 de janeiro de 2018

Marcelo Timóteo do Rosário

Diretor da Divisão de Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

Anexo – Edital 01/2018

| 5.6 Ações Sociais e Cidadania | | Listagem nº: 001 Ano: 2018 | |
|---|---|----------------------------|---|
| 5.6.01 Assistência e Acompanhamento Social a Família Menos Favorecidas (Função) | | Folha nº:001 | |
| Código | Série documental | Data Limite | Quantidade/documentos |
| 5.6.01.00.07 | Cadastro Único – CADÚNICO das famílias em Situação de Vulnerabilidade – Bolsa Família | 2008/2011 | 112 caixas-arquivo Total: 16,3 metros lineares |

| | | |
|--|---|---|
| Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Mat. 13538 -Técnica de Arquivo Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso - CADA | Marcelo Timóteo do Rosário Diretor da Divisão de Arquivo Público Municipal | Jonas Fontes Dos Santos Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania |
|--|---|---|

Caraguatuba, 29 de janeiro de 2018

ANEXO IV (DECRETO Nº 546/2016)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2018

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Saúde eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 001/2018 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – FUNDACC E Instituto de Previdência de Caraguatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatuba, 28 de fevereiro de 2018

Amauri Toledo
Secretário de Saúde

ANEXO III (DECRETO Nº 546/2016)

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

| Secretaria: <u>Municipal de Saúde</u> | | | |
|---|--|----------------------------|------------|
| 1) Função: 5.2.02 Assistência à Saúde Pública | | Listagem nº: 001 Ano: 2018 | |
| 2) Função: 2.0.09 Comunicações e Informações Administrativas (Atividade Meio) | | Folha nº:001 | |
| Código | Série documental | Data Limite | Quantidade |
| 5.2.02.04.16 | Planilhas mensais de produção/ faturamento (NAC) | 2012 | |
| 2.0.09.00.17 | Remessas Internas/ relação | 2012 a 2013 | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| 2.0.09.00.24 | Folha de Informação | 2012 | |
| 2.0.09.00.01 | Memorandos – enviados e recebidos , Circulares | 2012 | |
| 5.2.02.02.09 | Receitas médicas (geral) | 2012 | |
| 5.2.02.02.10 | Receituário azul - medicamento controlado | 2012 | |
| 5.2.02.02.11 | Ficha de Atendimento e triagem odontológica – FAO's | 2012 a 2015 | |
| 5.2.02.02.13 | Requisições de exames – SADT | 2011 a 2013 | |
| 5.2.02.02.15 | Livros /agendas de controle de exames | 2008 a 2016 | |
| 5.2.02.02.41.06 | Relatórios mensais de produção de cirurgião dentista | 2013 a 2014 | |
| 5.2.02.02.48 | Planilhas de controle de pacientes faltosos | 2012 | |
| 5.2.02.02.93 | Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA | 1999 a 2012 | Total: 30 metros lineares |
| Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Mat. 13538 Técnica em Arquivo - Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA | | Marcelo Timóteo do Rosário Diretor da Divisão de Arquivo Público Municipal | Amauri Toledo Secretário Municipal de Saúde |

Caraguatubá, 28 de fevereiro de 2018

COMUNICADO

Pelo presente Comunicado, ora expedido em atenção ao quanto determinado nos autos do Cumprimento de Sentença n. 0010509-10.2017.8.26.0126, referente a sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública n. 0005185-20.2009.8.26.0126, movida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatubá, em trâmite pela 1ª. Vara Cível de Caraguatubá – SP, o Município de Caraguatubá informa a todos aquelas pessoas que, no período de janeiro a março de 2009, eram servidores públicos municipais, integrantes do quadro de pessoal da administração pública direta, inclusive pensionistas e aposentados, inclusive os não sindicalizados, mas integrantes da categoria, e que, posteriormente, vieram a se desligar do quadro de servidores e não mais possuem vínculo com a Administração, efetuou o depósito judicial do total do valor devido a cada qual em conta judicial vinculada ao referido Proc. 0010509-10.2017.8.26.0126.

Para que as pessoas beneficiadas ou seus sucessores possam efetuar o levantamento do valor que lhe incumbe, o Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível determinou a observância do seguinte procedimento:

“(I) Sendo o próprio servidor beneficiado: (a) Comparecer no cartório da 1ª Vara Cível. (b) Preencher e assinar formulário que será disponibilizado. (c) Apresentar via original e uma cópia simples de documento de identificação (cédula de identidade, carteira de habilitação ou identidade profissional).

(II) Sendo sucessores de servidor falecido: (a) Comparecer no cartório da 1ª Vara Cível. (b) Preencher e assinar formulário que será disponibilizado. (c) Apresentar via original e uma cópia simples da certidão de óbito (frente e verso). (d) Apresentar via original e uma cópia simples dos documentos

de identificação dos sucessores (cédula de identidade, carteira de habilitação ou identidade profissional). Preferencialmente, todos os sucessores deverão formular em conjunto o requerimento, ainda que por intermédio de procurador (hipótese em que a procuração deverá ser apresentada)”.

Outrossim, objetivando permitir o adequado controle dos levantamentos (com a conferência do direito), o Juízo determinou o Município reapresente, em um mês, a listagem dos beneficiados, agora contendo: nome; número do RG (se possuir); número do CPF (se possuir); e valor líquido a receber. Determinou, ainda, que os pedidos serão processados em procedimentos apartados.

E para que todos tenham pleno conhecimento e ciência do quanto determinado, o presente COMUNICADO será publicado por TRÊS VEZES no jornal de suas publicações oficiais, bem como na página oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatubá.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATUBÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, com supervisão e coordenação da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 085, de 15 de fevereiro de 2018, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo simplificado para contratação em caráter excepcional e emergencial para provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo Contrato Administrativo regido pela Lei 1.833, de 10 de junho de 2010, em caráter excepcional e temporário de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de validade do referido Edital será de 06 (seis) meses a contar da data da homologação do certame.

1.2. O nível de formação e o valor da inscrição, seguidos pelo código da opção, o Cargo, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, o total de vagas, a carga horária semanal, o salário inicial e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Cargo, especificada abaixo.

TABELA I

| CARGO PARA ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------|----------|-----------|----------------|-----------------------|---------------------|-----------------------------|
| Valor da Inscrição: R\$ 42,00 | | | | | | | |
| Cód. | Cargo | Vagas AC | Vagas PCD | Total de Vagas | Carga Horária Semanal | Salário Inicial R\$ | Requisitos Mínimos Exigidos |
| 201 | Agente de Apoio Escolar | 95 | 05 | 100 | 40h | 1.434,77 | Ensino Médio Completo |

| CARGO PARA ENSINO SUPERIOR | | | | | | | |
|-------------------------------|---|----------|-----------|----------------|-----------------------|---------------------|--|
| Valor da Inscrição: R\$ 52,00 | | | | | | | |
| Cód. | Cargo | Vagas AC | Vagas PCD | Total de Vagas | Carga Horária Semanal | Salário Inicial R\$ | Requisitos Mínimos Exigidos |
| 301 | Professor Adjunto I | 38 | 02 | 40 | 10h | 954,00 | Habilitação específica no Curso de Ensino Superior em Curso Normal Superior ou Ensino Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia |
| 302 | Professor de Educação Básica II – Geografia | 05 | 00 | 05 | 30h | 2.490,72 | Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica - Geografia |
| 303 | Professor de Educação Básica II – Inglês | 11 | 01 | 12 | 30h | 2.490,72 | Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras - área específica - Inglês |

* Vagas AC – para ampla concorrência

** Vagas PCD – para pessoas com deficiência

1.2.1. As vagas oferecidas são para a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

1.3. A Descrição Sumária dos Cargos será obtida no Anexo I deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/ DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2.1.2. Ter, na data da admissão, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 11, deste Edital;

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.1.7. Possuir o CPF regularizado;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;

2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.

2.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

2.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **08 de março de 2018 às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 06 de abril de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

3.2. Caso o interessado ainda não tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em “Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta”, no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título “Painel do Candidato – Acesso Restrito”. Na sequência clique em “Ainda não sou cadastrado”.

3.2.1. Após os procedimentos apontados no item 3.2., uma nova tela será aberta com o título “Cadastro Pessoal”. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta. Ao final do preenchimento, clique em “Realizar Cadastro”. Após esses procedimentos, o nome do candidato aparecerá em vermelho no canto superior esquerdo da tela, o que significa que o candidato já está cadastrado no site e dentro de sua área restrita.

3.2.2. Na sequência o candidato deverá acessar a aba “Concursos”, e em seguida a opção “Inscrições Abertas”. Seleccione o Processo Seletivo Simplificado desejado e clique no respectivo link. Na sequência, basta clicar no botão “Inscrição e Correção Cadastral” e no link “Faça aqui a sua inscrição”. Leia a declaração na íntegra, confirme se concorda com os termos da declaração e clique em “PROSSEGUIR”. Uma tela será aberta para que o candidato confirme as informações pessoais: caso haja alguma informação errada clique em “Atualizar Cadastro” e corrija os erros; do contrário, basta clicar em “Prosseguir”. Enfim, a tela de inscrição será aberta. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta, e ao final clique em “REALIZAR A INSCRIÇÃO”. Uma nova tela será aberta solicitando a confirmação dos dados da inscrição: caso haja alguma informação errada clique em “Voltar e Corrigir” e corrija os erros; do contrário, basta

clicar em “Confirmar Inscrição”. Uma nova tela será aberta confirmando que a inscrição foi gravada com sucesso. Clique no link “Gerar Boleto” e imprima e/ou salve o Boleto Bancário.

3.3. Caso o interessado já tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em “Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta”, no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título “Painel do Candidato – Acesso Restrito”. Na sequência digite seu CPF e sua senha para acesso à área do candidato.

3.3.1. Após acessar a área do candidato, basta seguir as orientações dispostas no subitem 3.2.2. para gravar sua inscrição.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que desejar efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **09 de abril de 2018**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição.

3.5.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.6.2. O Instituto Nosso Rumo e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5. não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento,

condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.5. O Instituto Nosso Rumo e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, para um único cargo, em cada período de aplicação de prova do Processo Seletivo Simplificado.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição por período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário para cada cargo de cada período.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, para o mesmo cargo ou para cargos diferentes no mesmo período de aplicação, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato para cada cargo por período.

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar, caso em que, referida devolução ficará sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

3.9. A partir das 17h do dia 11 de abril de 2018, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via *Internet*, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar em “Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta”, no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título “Painel do Candidato – Acesso Restrito”. Na sequência digite o CPF e a senha para acesso à área do candidato e clique em “Entrar”. Selecione a opção “Meus Concursos” e clique no link do respectivo Processo Seletivo Simplificado desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo Simplificado, clique no botão “Situação das Inscrições e 2º via de boleto” e em seguida no link “Consulta de Inscrição”. Selecione a inscrição desejada e clique em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, o candidato poderá interpor recurso no período de **12 a 13 de**

abril de 2018, nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos.

3.10.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Concursos em Andamento”, selecionar o Processo Seletivo Simplificado desejado, clicar em “Recursos”, e por fim clicar no link “Recursos contra o indeferimento das inscrições”. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em “ENTRAR”.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (0xx11) 3664-7878, nos dias úteis no horário das 8h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados, ou através do correio eletrônico (e-mail) candidato@nossorumo.org.br.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e Cargo ao qual está concorrendo e nome do **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 – Solicitações Especiais**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.11.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX, estipulado no item 3.11, deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.11.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos, e ficará em sala reservada para essa finalidade sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.11.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.11.4.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.5. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo, conforme endereço constante no item 3.11.

3.11.6. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das **17h de 11 de abril de 2018**, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.6.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.6, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Concursos em Andamento”, selecionar o Processo Seletivo Simplificado desejado, clicar em “Situação das Inscrições e 2ª via de boleto”, e por fim clicar

no link “Acompanhamento das Inscrições”. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a consulta é individual. Digite o CPF e a senha e clique em “ENTRAR”.

3.11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Processo Seletivo Simplificado para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de **12 a 13 de abril de 2018**, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.7.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.7., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Concursos em Andamento”, selecionar o Processo Seletivo Simplificado desejado, clicar em “Recursos”, e por fim clicar no link “Recursos contra o resultado da análise de solicitação de condição especial”. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em “ENTRAR”. Ao finalizar o recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado, será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.12.1. O candidato aprovado e convocado que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Cargo, terá anulado todos os atos praticados no Processo Seletivo Simplificado.

3.13. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Nº 1.909, de 22 de setembro de 2010, estará isento do valor de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, desde que comprove os requisitos previstos neste capítulo.

4.1.1. Os benefícios previstos pela Lei Nº 1.909, de 22/09/2010 beneficiam os candidatos que comprovarem a condição de hipossuficiência econômica ou que sejam doadores de sangue.

4.2. A condição de hipossuficiente enquadra o(a) candidato(a) que, comprovadamente, receba remuneração igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

4.2.1. A condição de “hipossuficiente” deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original ou cópia autenticada da certidão expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e

b) Declaração, escrita à mão pelo próprio candidato, de que não possui qualquer vínculo contratual, seja ele celetista, estatutário ou pessoa jurídica, bem como não é proprietário ou sócio em empresa ou empreendimento no qual aufera qualquer tipo de remuneração e/ou dividendos.

4.3. A condição de “doador de sangue” enquadra o(a)

candidato(a) que, comprovadamente, contar com o mínimo de 03 (três) doações em um período de 12 (doze) meses antes da publicação deste Edital.

4.3.1. A condição de doador de sangue deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

a) Apresentação de documento(s), original ou cópia autenticada, expedido(s) por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou por Município (Hospital, Hemocentro ou Banco de Sangue), contendo o nome completo do candidato, carimbo e assinatura do servidor responsável.

4.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens acima, deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Acessar, no período das **10 horas de 08 de março até às 23h59 de 16 de março de 2018**, o site www.nossorumo.org.br, efetuar o acesso à área restrita (caso não possua cadastro, efetuar primeiramente o cadastro pessoal clicando em “**Ainda não sou cadastrado**”, nos termos do item 3.2. e subitem 3.2.1. deste Edital) e, na área do Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, clicar na opção “**Inscrição e Correção Cadastral**”. Após, clicar no link “**Inscrição com solicitação de isenção do valor de inscrição**”.

4.4.2. Na sequência o candidato deverá acessar a aba “Concursos”, e em seguida a opção “Inscrições Abertas”. Selecione o Processo Seletivo Simplificado desejado e clique no respectivo link. Na sequência, basta clicar no botão “Inscrição e Correção Cadastral” e no link “Inscrição com solicitação de isenção do valor”. Leia a declaração na íntegra, confirme se concorda com os termos da declaração e clique em “PROSSEGUIR”. Uma tela será aberta para que o candidato confirme as informações pessoais: caso haja alguma informação errada clique em “Atualizar Cadastro” e corrija os erros; do contrário, basta clicar em “Prosseguir”. Enfim, a tela de inscrição com solicitação de isenção será aberta. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta, e ao final clique em “REALIZAR A INSCRIÇÃO”. Uma nova tela será aberta solicitando a confirmação dos dados da inscrição: caso haja alguma informação errada clique em “Voltar e Corrigir” e corrija os erros; do contrário, basta clicar em “Confirmar Inscrição”. Uma nova tela será aberta confirmando que a inscrição foi gravada com sucesso. Clique no link “Formulário de solicitação de isenção”.

4.4.3. Após a conclusão da inscrição com solicitação de isenção, imprimir o formulário de isenção e assiná-lo.

4.4.4. Encaminhar o requerimento (formulário de isenção), juntamente com os documentos descritos nos itens acima e alíneas, **até 16 de março de 2018**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Estância Balneária de Caraguatatuba – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018**.

4.5. No período mencionado no item 4.4.1. deste Capítulo, o candidato deverá apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados nos itens 4.2. e seus subitens ou 4.3. e seus subitens, deste Edital, de acordo com sua condição de isento, anexando aos documentos ao Requerimento de Isenção preenchido, assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

4.5.1. Os documentos, originais ou cópias autenticadas, terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, e

não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.6. O requerimento discriminado no subitem anterior deverá ser encaminhado via Correios, devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e data.

4.7. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.8. Deverá ser realizada apenas uma inscrição com solicitação de isenção do valor da inscrição.

4.8.1. Caso o candidato realize inscrição com solicitação de isenção para mais de um cargo, para efeito de validação, será admitida a última solicitação.

4.9. A solicitação postada por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.4.4, refere-se a um único candidato.

4.10. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo Instituto Nosso Rumo que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet no ato da inscrição;

b) deixar de apresentar os documentos, originais ou cópias, que comprovem a condição de isento;

c) não enquadrar-se na condição prevista para a solicitação de isenção;

d) realizar os procedimentos descritos nos itens “a” e “b” acima, fora do prazo e/ou da forma prevista neste Edital;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.12. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas, relativas às solicitações de isenção tratadas neste Capítulo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, provas e resultados ou admissão do candidato, e poderá enquadrar o infrator nas penalidades previstas nos artigos 298, 299 e 305 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848 de 07/12/1940), sem prejuízo das medidas cabíveis de ordem administrativa ou cível.

4.13. A partir das **17h de 23 de março de 2018**, o candidato deverá verificar o resultado da análise das solicitações de isenção no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

4.13.1. No caso de indeferimento de solicitação de isenção, o candidato poderá interpor recurso no período de **26 a 27 de março de 2018**, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

4.13.1.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, conforme disposto no item 4.13.1., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Concursos em Andamento”, selecionar o Processo Seletivo Simplificado desejado, clicar em “Recursos”, e por fim clicar no link “Recursos contra o resultado da análise de solicitação de isenção”. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em “ENTRAR”.

4.13.2. A partir das **17h do dia 02 de abril de 2018**, o candidato

poderá consultar a situação sobre a análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali contidas, no site do Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br, no link próprio do Processo Seletivo Simplificado.

4.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deverão acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento do valor de inscrição até o dia **06 de abril de 2018**, conforme procedimento descrito neste edital.

4.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no certame.

4.16. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste capítulo, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela(o) **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** que terá a assistência de equipe multiprofissional que confirmará, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através de equipe multiprofissional, no ato do exame admissional, sendo de caráter eliminatório da lista especial e seguindo somente a lista da classificação geral.

5.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

5.9. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado no envelope: **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 – Laudo Médico**, os documentos a seguir:

5.9.1. Cópia autenticada em cartório do Laudo Médico, atualizada a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.9.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.9.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. O candidato que não atender, dentro do prazo período

das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.9. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de **11 de abril de 2018, a partir das 17h**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de candidato deficiente para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99.

5.11.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para deficientes indeferida, poderá interpor recurso no período entre **12 e 13 de abril de 2018**, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

5.11.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para deficientes, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de **16 de abril de 2018, a partir das 17h**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.13. O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

6. DAS ETAPAS E DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Fase | Etapa |
|----------------|-------------|
| Prova Objetiva | Etapa Única |

6.2. Tabela de Cargo com suas respectivas fases:

TABELA DE FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Nível Médio | | | |
|-------------------------------|---------------|---------------------------|-------------|
| Cargo | Tipo de Prova | Conteúdo/ Disciplinas | Nº de Itens |
| 201 – Agente de Apoio Escolar | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 |
| | | Matemática | 10 |
| | | Conhecimentos Gerais | 08 |
| | | Conhecimentos Específicos | 12 |

| Nível Superior | | | |
|---|---------------|---------------------------|-------------|
| Cargo | Tipo de Prova | Conteúdo/ Disciplinas | Nº de Itens |
| 301 – Professor Adjunto I | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 |
| 302 – Professor de Educação Básica II – Geografia | | Raciocínio Lógico | 10 |
| 303 – Professor de Educação Básica II – Inglês | | Conhecimentos Específicos | 30 |

6.3. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

6.4. As Provas Objetivas serão aplicadas em períodos a serem confirmados através de Edital de Convocação.

6.4.1. O subitem 7.1.5. deste Edital apresenta a separação de cargos por períodos de aplicação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na **Estância Balneária de Caraguatatuba**, na data prevista de **06 de maio de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no **Diário Oficial do Município** e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

7.1.1. Para a convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de **26 de abril de 2018**, através do site do Instituto Nosso Rumo ou através do Diário Oficial do Município.

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos locais da Estância Balneária de Caraguatatuba, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades vizinhas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2.1. Caso ocorra o quanto disposto no subitem 7.1.2. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/ inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1. deste Capítulo.

7.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5. As provas serão aplicadas em dois períodos, cujos horários serão definidos no Edital de Convocação, em conformidade com a tabela especificada abaixo:

| Período de aplicação das Provas | Cargos |
|---------------------------------|--|
| Período X | 201 – Agente de Apoio Escolar |
| Período Y | 301 – Professor Adjunto I 302 – Professor de Educação Básica II – Geografia 303 – Professor de Educação Básica II – Inglês |

7.1.5.1. Os períodos X e Y, de que trata o subitem 7.1.5. deste

Edital, serão definidos somente por ocasião da publicação do Edital de Convocação. A distinção entre X e Y, neste Edital, serve apenas para informar aos candidatos quais cargos terão aplicação em períodos diferentes, não representando, neste momento, os períodos reais de aplicação.

7.1.5.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1. deste Capítulo.

7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

7.2.1. Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **02 (dois)** dias no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

7.2.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.3. Não serão aceitas solicitações de alterações/ correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2., subitem 7.2.1. e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de Cargo em hipótese alguma.

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade

expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6., será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo Simplificado, e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.6.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.6., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou

similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares e fones de ouvido.

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 7.4. deste Edital.

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.

7.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3h30 (três horas e trinta minutos)**.

7.9.1. Após o período de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**, ao terminar a sua prova, o candidato deverá deixar a sala de aplicação, deixando com o fiscal da sala o seu caderno de questões e a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

7.9.2. Os cadernos de questões serão disponibilizados para consulta, no site do Instituto Nosso Rumo, durante o período recursal contra o gabarito provisório.

7.10. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2h30 (duas horas e trinta minutos)**.

7.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.12. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea “b”, deste Capítulo;

7.12.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.12.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.10., deste capítulo;

7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.12.6. For surpreendido portando máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol (mesmo que de grau), bem como protetores auriculares;

7.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.12.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.12.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.12.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

7.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.14.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.14.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.14.3. Excetuada a situação prevista no item 3.11.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer

acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Simplificado.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.19. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br na data prevista de **07 de maio de 2018**.

7.22. O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste nem utilizar os sanitários.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de Cargo.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no Diário Oficial do Município.

9.6.1. Serão publicados em jornais apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.6.2. O resultado geral final do Cargo poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de pontos na disciplina de língua portuguesa;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos (quando houver);

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de matemática (quando houver);

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de raciocínio lógico (quando houver);

9.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de conhecimentos gerais (quando houver);

9.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 9.7.7. acima, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

9.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo Cargo, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à Admissão para o Cargo, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de Admissão de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local

de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção do valor da inscrição, do resultado das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

10.2.1. Para acessar o link de recurso após acessar o site www.nossorumo.org.br o candidato deverá clicar na aba “Concursos em Andamento”, selecionar o Processo Seletivo Simplificado desejado, clicar em “Recursos”, e por fim clicar no link referente ao recurso desejado. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em “ENTRAR”. Ao finalizar a interposição do recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

10.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da:

10.2.2.1. Divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição;

10.2.2.2. Divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2.3. Divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.2.4. Aplicação das provas objetivas;

10.2.2.5. Divulgação dos gabaritos provisórios;

10.2.2.6. Divulgação dos resultados provisórios das Provas Objetivas.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2., deste Capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, a mesma será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/ oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8. acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.10. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** e o limite fixado com despesas de pessoal.

11.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação. A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** reserva-se o direito de proceder às Admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para Admissão na **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** assinarão contrato de trabalho que reger-se-á pelo Contrato Administrativo - Lei 1.833/2010.

11.4. Por ocasião da convocação que antecede a Admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

11.4.1. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através do Diário Oficial do Município (site: www.caraguatatuba.sp.gov.br) e notificação pessoal pelo e-mail apresentado pelo candidato no ato da inscrição que deverá apresentar-se a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, na Divisão de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração** na data estabelecida no mesmo.

11.4.2. No ato do comparecimento da convocação e após a conferência da documentação exigida no item 11.6, o candidato convocado será encaminhado pela Divisão de Recursos Humanos para realização de Exame Admissional, com data, horário e local a ser realizado. O não comparecimento na data determinada, implicará na perda automática da vaga.

11.4.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico ADMISSIONAL, DE CARATER ELIMINATÓRIO, que avaliará sua capacidade física e/ ou mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico do Município, o qual avaliará e emitirá Atestado de Saúde Ocupacional;

11.4.4. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pela ausência do candidato ou pelo Termo de Desistência Definitiva.

11.5. É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da convocação para Admissão, além da documentação prevista no Capítulo 2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

11.6. Os candidatos convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data da respectiva publicação, munido dos seguintes documentos:

- 01 Cópia autenticada do CPF.
- 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG).
- 03 Fotos 3x4 (iguais e recentes).
- 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).
- 01 Cópia do Título de Eleitor.
- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: www.tre-pr.gov.br/internet2/tre/estatico/index.jsp?url=/servicos_tse/certidaoquitacao.
- 01 Cópia do Certificado de Reservista.
- Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).
- 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;
- 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com averbação da separação.
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.
- CPF de dependentes – para imposto de renda.
- Atestado de Antecedente Criminal – site: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html> (emissão no prazo máximo de 30 dias).
- Certidão de Distribuição de Processo Criminal, âmbito Federal, Estadual e Municipal – emitida pelo site do Fórum Federal no link: <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>
- Certidão da Vara de Execuções Criminais (on-line) – VEC - solicita pelo site (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), opção **CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ON LINE**, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.
- Certidão da Vara de Execuções Criminais (presencial) – VEC – solicitada no Fórum Municipal e retirada no prazo de 5 (cinco) dias, neste caso trazer cópia do protocolo.
- Documento que comprove o registro no conselho.
- Cópia autenticada do documento de Conclusão de Ensino Superior.
- Cópias autenticadas do Histórico e do Certificado.
- Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).

11.6.1. Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6.2. No ato de sua convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.6.2.1 Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que:

- a) Não foi punido anteriormente com pena de demissão ou;
- b) Não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.

11.6.2.2. A não apresentação da declaração de que trata o item 11.6.2., ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da Admissão.

11.6.3. Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.7. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou Admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.8.1. O não comparecimento no prazo determinado, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fato comprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba através da publicação da Convocação.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, situado(a) à **Avenida Siqueira Campos, 44 - Centro - Caraguatatuba/ SP - CEP: 11661-400**.

11.10. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de convocação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial do Município, afixados na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado. **Portanto não serão publicados resultados provisórios ou intermediários, sendo esses de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br**.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

12.4. A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, com todas as suas decorrências. No caso específico de irregularidades constatadas nos documentos apresentados o infrator poderá ser enquadrado nas penalidades previstas nos artigos 298, 299 e 305 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848 de 07/12/1940), sem prejuízo das medidas cabíveis de ordem administrativa ou cível.

12.7. Caberá à **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, a qual poderá ser efetuada por Cargo ou a critério da Administração.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao Instituto Nosso Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, situada à **Avenida Siqueira Campos, 44 - Centro - Caraguatatuba/ SP - CEP: 11661-400**, através de correspondência com aviso de recebimento.

12.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

12.11. A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.11.1. Endereço não atualizado.

12.11.2. Endereço de difícil acesso.

12.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para Admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.13. A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.15. A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Caraguatatuba, 08 de março de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

201 - AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades socioeducacionais e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal. Descrições específicas previstas na Lei nº 2.230/2015.

301 – PROFESSOR ADJUNTO I

Substituir o Professor, quando na ausência em classe que é titular; Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir e apresentar plano de trabalho, segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar; Orientar, dirigir e ministrar o ensino do conteúdo integralmente, conforme o programa planejado e a carga horária da Matriz Curricular; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico; Ministrar aulas dos conteúdos definidos nos planos de aula, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos; Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação individual e coletiva baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos e dar ciência aos mesmos e aos seus responsáveis; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e para os alunos de menor rendimento; Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor e Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Participar de reuniões de pais, de HTPC e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar e recuperação de aprendizagem junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula, acompanhamento e frequência escolar das crianças

do Município; Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; Realizar pesquisas na área de educação; Reger classes e ministrar aulas cujo número reduzido não justifique o provimento de cargos. Reger classes e ministrar aulas atribuídas a ocupantes de cargos com afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, em caráter de substituição. Reger classes e ministrar aulas, nas diferentes modalidades de ensino, provenientes de cargos vagos que ainda não tenham sido ocupados por profissionais concursados. Executar outras atribuições afins.

302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir e apresentar plano de trabalho, segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar; Orientar, dirigir e ministrar o ensino do conteúdo integralmente, conforme o programa planejado e a carga horária da Matriz Curricular; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico; Ministrar aulas dos conteúdos definidos nos planos de aula, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos; Controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação individual e coletiva baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos e dar ciência aos mesmos e aos seus responsáveis; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e para os alunos de menor rendimento; Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor e Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Participar de reuniões de pais, de HTPC e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar e recuperação de aprendizagem junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula, acompanhamento e frequência escolar das crianças do Município; Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; Realizar pesquisas na área de educação.

303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir e apresentar plano de trabalho, segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar; Orientar, dirigir e ministrar o ensino do conteúdo integralmente, conforme o programa planejado e a carga horária da Matriz Curricular; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com o Professor Coordenador Pedagógico; Ministrar aulas dos conteúdos definidos nos planos de aula, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos; Controlar diariamente a frequência dos alunos

e fazer os devidos encaminhamentos; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação individual e coletiva baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos e dar ciência aos mesmos e aos seus responsáveis; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e para os alunos de menor rendimento; Elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor e Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões, atividades e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Participar de reuniões de pais, de HTPC e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar e recuperação de aprendizagem junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula, acompanhamento e frequência escolar das crianças do Município; Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; Realizar pesquisas na área de educação.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial conforme a reforma ortográfica vigente. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos

primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia do Brasil, do estado de São Paulo e do município de Caraguatatuba.

PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei Orgânica do Município.

NÍVEL SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial conforme a reforma ortográfica vigente. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal. Raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e

proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem). Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor – aluno – conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. O professor e o Projeto Político Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do ensino fundamental. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Liev Semionovich Vygotsky, Emília Ferrero, Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Cotidiano escolar. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei 11.494/07 – FUNDEB. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa. MEC: A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – Fascículos. Parecer CNE/CEB nº 13/09 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Resolução nº 4/09 – CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. – BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. – Brasília. Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/208. Resolução CNE/CEB 04/10 – Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil. Geografia de Caraguatatuba. Sistema Financeiro. Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos). Distribuição de Renda, PIB e PNB. Industrialização. Sistemas de governo. IDH. Urbanização. Meio Ambiente. Transportes. Turismo. Efeito Estufa. El niño. Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter

ideológico das representações cartográficas. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. A Geografia e a compreensão do Mundo. O Planeta Terra, Os continentes, as ilhas e os oceanos. Relevo e hidrografia. Clima e vegetação. O campo e a cidade. Setores da Economia. Industrialização. Território brasileiro. Brasil população. Urbanização brasileira. Diferentes formas de regionalizar o Brasil. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia. Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia. Ensino e pesquisa em geografia. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei 11.494/07 – FUNDEB. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa. MEC: A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – Fascículos. Parecer CNE/CEB nº 13/09 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Resolução nº 4/09 – CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. – BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. – Brasília. Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da

Educação Inclusiva – MEC/208. Resolução CNE/CEB 04/10 – Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Estrangeira. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genetivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo)–Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei 11.494/07 – FUNDEB. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa. MEC: A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – Fascículos. Parecer CNE/CEB nº 13/09 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Resolução nº 4/09 – CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. – BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. – Brasília. Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/208. Resolução CNE/CEB 04/10 – Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS,

A SABER, NOS DIAS 08, 09 E 12 DE MARÇO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA - SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

| Class. | NOME | CPF | Data de Nascimento | IDA-DE | Filhos (menores de 16 anos) |
|--------|------------------------------------|-------------|--------------------|--------|-----------------------------|
| 658 | MARINEIDE DOS SANTOS MELO GUTIERRE | 14159269800 | 09/01/1971 | 46 | 1 |
| 659 | FLAVIO FERNANDES LISBOA | 84870419653 | 28/01/1971 | 46 | 1 |
| 660 | PEDRO LEAL | 17786618821 | 31/03/1971 | 45 | 1 |
| 661 | OSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS | 11977598838 | 07/08/1971 | 45 | 1 |
| 662 | VALÉRIA MACHADO DE SOUZA | 15032529818 | 21/09/1971 | 45 | 1 |
| 663 | SILVIA APARECIDA FERNANDES | 14720300871 | 23/10/1971 | 45 | 1 |
| 664 | SILVIO CESAR RUFFINO | 18388178830 | 25/10/1971 | 45 | 1 |
| 665 | SELMA DE MATOS ALVES | 24895283860 | 30/10/1971 | 45 | 1 |
| 666 | TÂNIA FERREIRA | 15032224898 | 10/12/1971 | 45 | 1 |
| 667 | IVONEIDE SILVA FEITOSA | 33702714863 | 01/01/1972 | 45 | 1 |
| 668 | DEISE MARA APARECIDA ANASTÁCIO | 15511887838 | 16/01/1972 | 45 | 1 |
| 669 | OSVALDO PEREIRA DA SILVA | 17297378895 | 09/04/1972 | 44 | 1 |
| 670 | SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 19054812842 | 21/04/1972 | 44 | 1 |
| 671 | IRENICE LAVINAS NATALI | 27157721813 | 03/05/1972 | 44 | 1 |
| 672 | MARIA DE FATIMA SANTANA | 00219229661 | 11/05/1972 | 44 | 1 |
| 673 | TANIA DA SILVA DOS SANTOS | 11478991852 | 14/05/1972 | 44 | 1 |
| 674 | LUCIA SIMONE DA SILVA | 15032508810 | 18/06/1972 | 44 | 1 |
| 675 | ANANIAS MIGUEL TEIXEIRA | 17294408866 | 04/07/1972 | 44 | 1 |
| 676 | JOELMA BONFIM DE JESUS | 97338664587 | 14/07/1972 | 44 | 1 |
| 677 | TELMA SOUZA MAY RADA | 17958568827 | 01/08/1972 | 44 | 1 |
| 678 | ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA | 25119662803 | 19/09/1972 | 44 | 1 |
| 679 | RITA DE CASSIA FRANCISCO DE SOUZA | 27013906808 | 21/11/1972 | 44 | 1 |

CARAGUATATUBA, 08 DE MARÇO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MARÇO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA - S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|----------------------------------|------------|
| 181 | ELIENY ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA | 268756582 |

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|-----------------------------|------------|
| 1 | LAURA MAXIMILIANO RODRIGUES | 550345231 |

BIBLIOTECÁRIO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|----------------------------|------------|
| 1 | LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA | 259223384 |

CIRURGIÃO DENTISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|----------------------------|------------|
| 2 | VINICIUS CLEMENTE DA ROCHA | 463651583 |

MÉDICO - ONCOLOGISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|-----------------------------|------------|
| 1 | ELVIO JOSE TEIXEIRA PINOTTI | 75097102 |

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|--------------------------|------------|
| 21 | JOZILENE MATOS DA SILVA | 1417819 |
| 22 | ADRIANA NUNES DA FONSECA | 41282095X |

PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|-------------------------------------|------------|
| 48 | CINTHYA VILLELA CORTES | 433169114 |
| 49 | ALINE FERREIRA DE SOUZA CATUNDA | 4394928 |
| 50 | KAMILA HANNEMANN | 415639219 |
| 51 | MARLENE DE SIQUEIRA MARTIN NOGUEIRA | 89180409 |
| 52 | FERNANDA INACIO BARBOSA | 228615926 |

PEB II - ARTE

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|----------------------------------|------------|
| 1 | CAROLINA AZEVEDO DE SOUZA BRUZOS | 477921760 |

CARAGUATATUBA, 06 DE MARÇO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, SETEMBRO, NOVEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO PARA NO

PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PROCESSO 10489 (FEVEREIRO 2018)

| Nome | RG | Classificação |
|------------------|--------------|---------------|
| NIKOLAS LENEIONI | 37.781.663-7 | 3º |

ARQUITETURA E URBANISMO - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome | RG | Classificação |
|--------------------------|--------------|---------------|
| GUSTAVO ALMEIDA DOS REIS | 79.864.429-7 | 13º |

CIENCIAS CONTABEIS - PROCESSO 10489 (JANEIRO 2018)

| Nome | RG | Classificação |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| SHIRLEY BARRETO GOMES | 63.789.944-1 | 1º |
| TIFANY LOPES DA CRUZ | 56.678.585-7 | 2º |
| JESSICA DIAS DE OLIVEIRA MENEZES | 49.567.603-2 | 3º |

DIREITO - PROCESSO 10489 (SETEMBRO)

| Nome | RG | Classificação |
|------------------------|--------------|---------------|
| NATHALIA MUNIZ DE LIMA | 53.549.470-1 | 33º |
| TÂMELA SANTOS COSTA | 39.159.063-7 | 34º |

ENGENHARIA AMBIENTAL - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome | RG | Classificação |
|----------------|--------------|---------------|
| ANDREW COSSANI | 56.403.881-7 | 4º |

ENGENHARIA CIVIL - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome | RG | Classificação |
|---------------------|-------------|---------------|
| LAIS SANTANA ARAUJO | 4.908.629-0 | 1º |

ENSINO MÉDIO - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome | RG | Classificação |
|----------------------------|--------------|---------------|
| KLAUS VITOR PEREIRA COELHO | 55.916.956-5 | 18º |

JORNALISMO - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome | RG | Classificação |
|---------------------------|--------------|---------------|
| JEFFREY G. RODRIGUES ROSA | 55.989.467-3 | 3º |

PEDAGOGIA - PROCESSO 10489 (NOVEMBRO)

| Nome | RG | Classificação |
|------------------------------|--------------|---------------|
| CRÍSTIANA MARTINS | 47.809.115-1 | 51º |
| JORDANA DOS SANTOS RODRIGUES | 40.756.973-X | 52º |

RECURSOS HUMANOS - PROCESSO 10489 (MAIO)

| Nome | RG | Classificação |
|----------------------|--------------|---------------|
| DIEGO ALVES DA SILVA | 40.780.076-1 | 26º |

CARAGUATATUBA, 06 DE MARÇO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO DENGUE, AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br
Informação: 3887-6888

